



Direcção-Geral da Saúde

Licença de Funcionamento

Prestação de serviços no âmbito da protecção contra radiações
(Decreto-Lei nº 167/2002, de 18 de Julho)

Número: P01/2009

NPCR Proc. 597

“Instituto de Soldadura e Qualidade”

Nos termos da alínea b) do Artigo 11º do Decreto-Lei nº 165/2002, de 17 de Julho e dos números 1 e 2 do Artigo 5º do Decreto-Lei nº 167/2002, de 18 de Julho, verificada a conformidade dos elementos descritos no processo de licenciamento apresentado com os requisitos legais, a Direcção-Geral da Saúde autoriza a entidade acima referida a desenvolver a actividade de prestação de serviços no âmbito da protecção contra radiações, na(s) seguinte(s) finalidades(s):

- Formação em protecção contra radiações ionizantes¹ a profissionais da área específica de radiodiagnóstico e radiodiagnóstico dentário.

Esta autorização é válida por um período de **5 anos**, a partir da data da sua assinatura, podendo ser retirada a todo o momento sempre que se verifique que a entidade não está a cumprir os requisitos aplicáveis previstos no Decreto-Lei nº 167/2002, de 18 de Julho.

Lisboa, 28 de Outubro de 2009.

O Director-Geral da Saúde

Francisco George

Jose Rubalo
Director-Geral da Saúde

¹ Valência de formação não é passível de acreditação por parte do Instituto Português de Acreditação.